

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A empresa, MILLENIUN COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.137.076/0001-02, com sede na Avenida Dom Pedro II, 704, no Município de Serra Alta – SC, representada neste ato pelo procurador Sr. Jairo Martini, portador da carteira de Identidade nº 1.715.399-9 e do CPF nº607.141.829-15:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Serra Alta, em 30 de Novembro de 2018.

Jairo Martini
1.715.399-9 SSP SC
Procurador Público

07.137.076/0001-02

MILLENIUN COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Avenida Dom Pedro II, 704, Centro
89871-000 - Serra Alta - SC

Pref. M. Salinho
FLS.
Nº 48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Salinho

ESTADO DE SANTA CATARINA

Livro : 034

Certifico que a presente cópia

MUNICÍPIO E COMARCA DE MODELO

Folha : 069

conferida com a original.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

1º TRASLADO

Salinho (SC) 30/11/2018

Eloisa Kehl - Tabeliã Designada

Mário Kehl

Kassi Regina Scatolin

Substituto Legal

Escrevente Substituta

Procuração para: Representação de administração de empresa sob protocolo nº 02001 em data de 22/04/2015

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz MILLENIUM

COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME à ECLÉIA MILIANE STADTLOBER, na forma que segue: SAIBAM quantos este instrumento público de Procuração, virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015), neste Ofício, estabelecido na Rua do Comércio, 1613, centro, nesta cidade e Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, perante mim KASSI REGINA SCATOLIN - Escrevente Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: MILLENIUM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 07.137.076/0001-02, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 704, centro, na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina; representada neste ato por seu sócio/administrador: JULIANO ALEXIUS MARTINI, de nacionalidade brasileira, com 19 (dezenove) anos de idade, solteiro, estudante, filho de Jairo Martini e de Carla Luisa Alexius, nascido em 26/06/1995, inscrito no R.G. nº 4.523.846 SSP/SC emitida em 20/02/2013, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.210.929-75, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 534, Bairro Jardim, nesta cidade e Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina; no qual constituí sua bastante procuradora, para onde preciso for, e com esta se apresentar como **OUTORGADA: ECLÉIA MILIANE STADTLOBER**, de nacionalidade brasileira, com 36 (trinta e seis) anos de idade, solteira, secretária, filha de Valter Stadtlober e de Nair Lourdes Stadtlober, nascida em 23/11/1978, inscrita no R.G. nº 12C-3.505.075 SSP/SC emitida em 12/05/1993, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.273.259-75, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 724, centro, na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina; os presentes legalmente capazes, reconhecidos como os próprios de que trato, por mim, Kassi Regina Scatolin - Escrevente Substituta, diante das identidades apresentadas, do que dou fé; para o fim especial de em nome da empresa outorgante, tratar de todos os negócios concernentes a sua administração e interesse, comprar e vender mercadorias, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto lhe for devido por qualquer título, passar recibos e dar quitação; encaminhar a cartório para protesto títulos/documentos de dívidas, bem como, mediante o pagamento dos débitos para com a empresa, emitir/assinar carta de anuência para apresentação em Ofício de Protesto; firmar compromissos, assinar declarações, requerimentos e quaisquer documentos de interesse da empresa; contratar e despedir empregados, assinando os respectivos contratos de trabalho, distratos e rescisões, promovendo as anotações, férias, baixas e assinando o que for preciso, na Carteira de Trabalho, inclusive guias para saques do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, seguros desemprego, passar recibos, dar e aceitar quitações, atuando como preposto nas defesas dos direitos do outorgante na qualidade de empregador, promover acordos amigáveis ou judiciais e/ou acertos com empregados demissionários, prestar declarações, assinar livros fiscais, papéis, documentos contábeis e balanços, juntar e apresentar documentos; representá-lo no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Ministério do Trabalho, perante INSS/FGTS, receber e assinar citações,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua do Comércio, 1613 - Centro, CEP 89872-000. F. (49) 3365-3688

continua na próxima folha...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 009221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Modelo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Eloisa Kehl - Tabeliã Designada

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Certifico que a presente cópia
confere com a original.

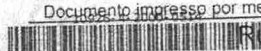
Mário Kehl
Substituto Legal

Kassi Regina Scatolin (SC) 30/11/2018
Escrivente Substituta

CERTIDÃO DE SUBSTABELECIMENTO

CERTIFICO, que a pedido verbal da parte interessada, que passando a rever os livros de substabelecimentos em meu poder em cartório, neles, no de número **002 DE SUBSTABELECIMENTO**, nas folhas **007/007V**, encontrei lavrado e assinado o substabelecimento do teor seguinte: **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA SAIBAM** quantos este instrumento público de Substabelecimento de Procuração, virem que aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015), neste Ofício, estabelecido na Rua do Comércio, 1613, centro, nesta cidade e Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, perante mim KASSI REGINA SCATOLIN - Escrivente Substituta, compareceu ECLÉIA MILIANE STADTLOBER para substabelecer à DILVAR JOSÉ CERUTTI e JAIRO MARTINI, na forma que segue: a **OUTORGANTE: ECLÉIA MILIANE STADTLOBER**, de nacionalidade brasileira, com 36 (trinta e seis) anos de idade, solteira, secretária, filha de Valter Stadtklober e de Nair Lourdes Stadtklober, nascida em 23/11/1978, inscrita no R.G. nº 12C- 3.505.075 SSP/SC emitida em 12/05/1993, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.273.259-75, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 724, centro, na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina. Identificada como a própria e reconhecida como capaz por mim, Kassi Regina Scatolin - Escrivente Substituta, diante os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela outorgante me foi dito que por este público instrumento **SUBSTABELECE** para: **JAIRO MARTINI**, de nacionalidade brasileira, com 47 (quarenta e sete) anos de idade, casado, comerciante, filho de Artemio Martini e de Ubila Maria Tecchió Martini, nascido em 04/11/1967, inscrito no R.G. nº 1.715.399-9 SSP/SC emitida em 13/03/2003, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.141.829-15, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 534, centro, nesta cidade e Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina; e a **DILVAR JOSÉ CERUTTI**, de nacionalidade brasileira, com 41 (quarenta e um) anos de idade, casado, vendedor, filho de Saul Cerutti e de Ires Cerutti, nascido em 10/10/1973, inscrito no R.G. nº 3.220.292 SSPDC/SC emitida em 12/03/2012, e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.000.109-06, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1009, centro, na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina; **TODOS OS PODERES COM RESERVA DOS MESMOS**, que foram conferidos a vossa pessoa pela empresa de MILLENIUN COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME, representada por seu sócio/administrador: JULIANO ALEXIUS MARTINI, dados constantes na procuração pública lavrada aos 22/04/2015, livro nº. 34, folha 069 e verso, neste Ofício, cuja sua procedência e eficácia foram devidamente verificadas. **Podendo os outorgados agir em conjunto ou isoladamente**. Documento arquivados em meio físico no processo nº 2078 - Substabelecimento "Ad-negotia". E assim me pediu a outorgante que lhe fizesse o presente Substabelecimento Público de Procuração, que é lido e assinado nesta serventia, sendo que assim aceita, outorga e ratifica. Pela outorgante ter se apresentado com documentos próprios, perante mim, do que dou fé. Eu, Kassi Regina Scatolin - Escrivente Substituta, a digitei, conferi, achei conforme, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$42,20 + Selo: R\$1,55 = R\$43,75. Assinam: ECLÉIA MILIANE STADTLOBER - Outorgante, KASSI REGINA SCATOLIN - ESCRIVENTE SUBSTITUTA. NADA MAIS CONTÉM O REFERIDO SUBSTABELECIMENTO, DO QUAL FIELMENTE EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO, CUJO ORIGINAL ME REPORTO, DO QUE DOU FÉ. Modelo, 27 de maio de 2015. Eu

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Rua do Comércio, 1613 - Centro. CEP 89872-000. F: (49) 3365-3688

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. Nº 19
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS/OU RASURAS

009339
AAA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JAIRO MARTINI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **1715399 SSP SC**

CPF: **607.141.829-15** DATA NASCIMENTO: **04/11/1967**

FILIAÇÃO: **ARTEMIO MARTINI**
UBILA MARIA TECCHIO MARTINI

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **02758462207** VALIDADE: **26/06/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **05/02/1986**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Jairo Martini*

LOCAL: **CHAPECÓ, SC** DATA DE EMISSÃO: **17/07/2013**

Assinatura do Emissor: *Vanderlei O. Rosso*
Diretor de DETRAN/SC
46288761565
SC089963846

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
806084941

PROIBIDO PLASTIFICAR
806084941

Prefeitura Municipal de Saltinho
Certifico que a presente cópia
confere com a original.
Saltinho (SC) 30/11/2018

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.137.076/0001-02		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2004
NOME EMPRESARIAL MILLENIUN COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINI MAQUINAS AGRICOLAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DOM PEDRO II		NÚMERO 704	COMPLEMENTO SALA 001	
CEP 89.871-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA ALTA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/11/2018** às **10:33:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MILLENIUN COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME.
NIRE n. 42203544921
CNPJ n. 07.137.076/0001-02

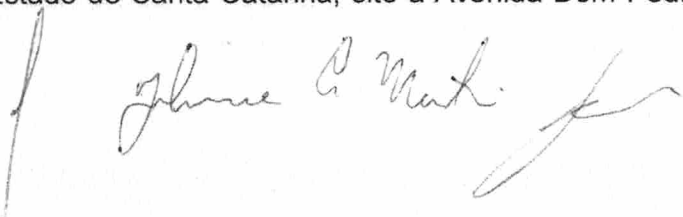
Prefeitura Municipal de Saltinho
Certifico que a presente cópia
confere com a original.
Saltinho (SC) 30/11/2018

2ª. (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de alteração contratual, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- a) **JULIANO ALEXIUS MARTINI**, brasileiro, nascido na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, aos 26 dias do mês de Junho de 1995, solteiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.523.846-4, expedida pela SSP/SC e do CPF n. 063.210.929-75;
- b) **JAIRO MARTINI**, brasileiro, nascido na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, aos 04 dias do mês de Novembro de 1967, casado pelo Regime de Separação Convencional de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.715.399-9, expedida pela SSP/SC e do CPF n. 607.141.829-15.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial regida pelo Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, com denominação social de **MILLENIUN COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Dom Pedro II, n. 704, Sala 001, Bairro



Centro, CEP 89871-000, inscrita no CNPJ n. 07.137.076/0001-02, com seu Contrato Social Constitutivo, registrado/arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 42203544921, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2004 e Primeira Alteração Contratual registrada/arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 20121290972, em sessão realizada no dia 02 de maio de 2012.

RESOLVEM: A sociedade como um todo e os sócios de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seu Contrato Social Constitutivo, visto haver alteração no quadro administrativo da sociedade, e após consolidação do contrato social, o que fazem mediante cláusulas e condições abaixo descritas:

Cláusula 01ª. A sociedade como um todo e os sócios de comum e perfeito acordo, deliberam de forma unânime, que a sociedade de ora em diante passa a ser administrada pelo sócio quotista Sr. **JULIANO ALEXIUS MARTINI**, que terá todos os poderes e atribuições previstos no contrato social e na legislação específica aplicada a esta espécie societária.

Cláusula 02ª. Em decorrência da mudança no quadro administrativo da sociedade, a cláusula 25 do contrato social passa a ter a seguinte redação: "**Cláusula 25.** Fica investido no respectivo cargo de administrador, o quotista, a saber: **JULIANO ALEXIUS MARTINI**, já anteriormente identificado e qualificado".

Cláusula 03ª. Face alteração introduzida por este instrumento de alteração contratual, fica alterada a cláusula 27 do contrato social, que passará a ter a seguinte redação: **Cláusula 27.** O administrador **JULIANO ALEXIUS MARTINI**, no uso da denominação social, assinará com auxílio de carimbo, sob a mesma, da seguinte forma:

MILLENIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME.


JULIANO ALEXIUS MARTINI
Administrador

Prefeitura Municipal de Saltinho
Certifico que a presente cópia
confere com a original.

Saltinho (SC) 30/11/2018



Em face das alterações descritas neste instrumento e para melhor viabilização dos procedimentos administrativos e para simplificar o entendimento jurídico sobre os atos modificados, já registrados e arquivados perante o Registro Público, resolvem os sócios, **CONSOLIDAR** num só instrumento, o Contrato Social da sociedade que, doravante vigorará conforme a redação abaixo:

MILLENIUN COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME.
NIRE n. 42203544921
CNPJ n. 07.137.076/0001-02

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de sociedade empresária, as partes contratantes a seguir individualizadas:

c) **JULIANO ALEXIUS MARTINI**, brasileiro, nascido na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, aos 26 dias do mês de Junho de 1995, solteiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.523.846-4, expedida pela SSP/SC e do CPF n. 063.210.929-75;

d) **JAIRO MARTINI**, brasileiro, nascido na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, aos 04 dias do mês de Novembro de 1967, casado pelo Regime de Separação Convencional de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.715.399-9, expedida pela SSP/SC e do CPF n. 607.141.829-15.

Prefeitura Municipal de Saltinho
Certifico que a presente cópia
conferir com a original.

Saltinho (SC) 30/11/2018



RESOLVEM: constituir uma sociedade empresária regida pela Lei Federal n. 8.934 de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto n. 1.800 de 30.01.1996; pela Lei Federal n. 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei n. 6.404/76 e posteriores alterações; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO – DA SEDE – DO OBJETO – DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **MILLENIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME.** e adota como título do estabelecimento a expressão **“MARTINI MÁQUINAS AGRÍCOLAS”.**

Cláusula 2ª. A sociedade tem seus atos de constituição e gestão sob a modalidade de sociedade empresária limitada e é regida por este contrato social, pela Lei Federal n. 8.934 de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto n. 1.800 de 30.01.1996, pela Lei 10.406/2002 (Código Civil 2002), com regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei 10.406/02.

Cláusula 3ª. A sociedade tem sua sede na Cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Dom Pedro II, n. 704, Sala 001, Bairro Centro, CEP 89871-000, e foro jurídico na Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, podendo estabelecer filiais, agências e escritórios em outros Municípios e Estados da União.

Cláusula 4ª. A sociedade tem como objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E SEUS ACESSÓRIOS (CNAE 4789-0-99); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CNAE 3314-7/11) e INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CNAE 3329-5/99).**

Cláusula 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 2004.

Cláusula 6ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E SUAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 7ª O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) JULIANO ALEXIUS MARTINI, a quantidade de 9.500 (nove mil e quinhentos) quotas de capital, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), equivalente ao percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do total do capital social;

b) JAIRO MARTINI, a quantidade de 500 (quinhentos) quotas de capital, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do total do capital social.

Cláusula 8ª. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios.

Cláusula 9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406/02.

Cláusula 10. Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, § único da Lei

Prefeitura Municipal de Saltinho
Certifico que a presente cópia
confere com a original.

Saltinho (SC) 30/11/2018



10.406/02, ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência; ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre operações comerciais e/ou industriais; sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

Cláusula 11. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – DA RETIRADA DE SÓCIO – DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 12. Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 13. Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 14. Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Cláusula 15. Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios

Prefeitura Municipal de Saltinho
Certifico que a presente cópia
confere com a original.
Saltinho (SC) 30/11/2018



remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º.: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ 2º.: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

§ 3º.: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula 16. Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DO BALANÇO – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:

Cláusula 17. O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 18. No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultados econômicos, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Prefeitura Municipal de Saltilho
Certifico que a presente cópia
confere com a original.
Saltilho (SC) 30/11/2018



- Cláusula 19.** Os lucros apurados, após a prestação de contas pela diretoria, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficar em reservas na sociedade.
- Cláusula 20.** Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO – DA CONTABILIDADE:

Cláusula 21. A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 1 (um) administrador, que terá todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ 1º.: O administrador poderá praticar isoladamente os atos de gestão e administração social. Porém, para credenciar Procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de crédito, abertura de contas correntes, conforme autorização deste parágrafo, será obrigatória a assinatura de ambos.

§ 2º.: O administrador representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seu

próprio favor, não poderá prestar fianças, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente parágrafo.

§ 3º.: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 22. O administrador, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio.

Cláusula 23. Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1.061 da Lei 10.406/02, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da diretoria, ficando ainda, submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

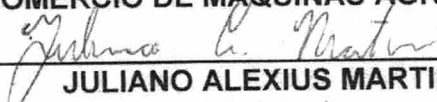
Cláusula 24. O administrador poderá ser a qualquer tempo destituído de suas funções por deliberação da maioria do capital social, valendo tal destituição também para os administradores não-sócios e os investidos no cargo por instrumento de mandato, neste último caso pela simples e unilateral comunicação de tal fato à Junta Comercial, devendo o novo ser indicado pela maioria dos sócios.

Cláusula 25. Fica investido no respectivo cargo de administrador, o quotista, a saber: **JULIANO ALEXIUS MARTINI**, já anteriormente identificado e qualificado.

Cláusula 26. Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

Cláusula 27. O administrador **JULIANO ALEXIUS MARTINI**, no uso da denominação social, assinará com auxílio de carimbo, sob a mesma, da seguinte forma:

MILLENIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME.



JULIANO ALEXIUS MARTINI
Administrador.

Cláusula 28. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02 CCB 2002).

Cláusula 29. Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a diretoria é obrigada a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente, da Lei 6.404/76 (Lei das

Prefeitura Municipal de Saltinho
Certifico que a presente cópia
confere com a original.

Saltinho (SC) 30/11/2018



Sociedades Anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 30. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 31. As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem, serão tomadas em reunião, que será convocada pela diretoria, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Cláusula 32. As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 33. O quórum de instalação da reunião, bem como o quórum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 34. Em livro próprio de atos da administração e de registro de reuniões de sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ 1º.: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 2º.: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Prefeitura Municipal de Saltinho
Certifico que a presente cópia
confere com a original.

Saltinho (SC) 30/11/2018

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL:

- Cláusula 35.** O Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do art. 1.066 e seguintes da Lei 10.406/02 (CCB 2002), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os eleger, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.
- Cláusula 36.** O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.
- Cláusula 37.** Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando este for instalado, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no art. 1.068 da Lei 10.406/02 (CCB 2002).

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

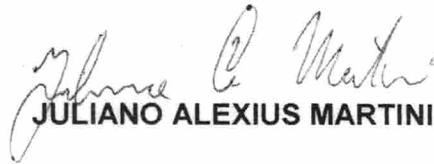
- Cláusula 38.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.
- Cláusula 39.** Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.
- Cláusula 40.** A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscrito nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 41. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta por 13 (treze) laudas, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalzinho, SC, 30 de dezembro de 2014.

As partes:


JULIANO ALEXIUS MARTINI

Prefeitura Municipal de Salinho
Certifico que a presente cópia
confere com a original.
Salinho (SC) 30/11/2018


JAIRO MARTINI

As testemunhas:


PATRICIA GIARETTA
CPF n. 073.334.329-55


GUILHERME EDUARDO SARTORI
CPF n. 008.630.609-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2015 SOB Nº: 20157528081
Protocolo: 15/752808-1, DE 30/01/2015

Empresa: 42 2 0354492 1
MILLENIUM COMERCIO DE
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

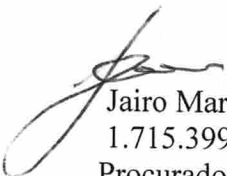
AO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC

A **MILLENIUN COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.137.076/0001-02, com sede na Avenida Dom Pedro II, 704, no Município de Serra Alta – SC, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Jairo Martini**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.715.399-9 e do CPF nº 607.141.829-15, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº. 063/2018 sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial nº. 048/2018, instaurado por esse Município de Saltinho/SC. **DECLARA** de acordo com o referido edital que:

- É Concessionária Credenciada dos produtos SOLIS / YANMAR, da Empresa Yanmar South América Ind. de Máq. Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.263.434/0001-96, fabricante dos tratores.
- Possui assistência técnica especializada na fábrica, com técnico devidamente treinado pela fábrica com vínculo com a empresa proponente. (anexo 1 e 2)
- Possui assistência técnica na própria revenda, situada a uma distância de no máximo 25km da cidade de Saltinho –SC, (anexo 3) e em condições de atender aos chamados dentro do prazo de até 24 (vinte quatro) horas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Serra Alta, 30 de Novembro de 2018.


Jairo Martini
1.715.399-9 SSP SC
Procurador Público

07.137.076/0001-02
MILLENIUN COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Dom Pedro II, 704, Centro
89871-000 - Serra Alta - SC



REGISTRO DE EMPREGADO

Pref. Munic. Salinho
FLS. 88
Nº 66

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor:
Cabelo:
Olhos:
Altura:
Peso:
Sinais:

168

GEANDRO JOEL SARTORI, portador da C.T.P.S. nº **9974817** Série **602-01SC**; C.T.P.S. (Rural) nº Série

C.P.F. / C.I.C. nº **035.517.999-65**; Título de Eleitor nº da zona;

Carteira de Identidade R.G. nº **4042530 SSUPT/SC** foi admitido em **01** de **Outubro** de **2009** para exercer a função de **Mecânico**, com o salário de R\$ **800,00** (oitocentos reais) por **mes** no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Optante? Sim Não Data da opção **01/10/09** Data da retratação Banco depositário **CEF**

Nacionalidade Brasileira Filho de Laurindo Sartori e de Lenir Strapazon Sartori nascido em Pombalzinho - SC a 15 de fevereiro de 1981 Estado civil solteiro Nome do cônjuge Grau de instrução 1º INC. Residência R. MANOEL DA NABEAGA, 2º Castro - 82014 - SC Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº Beneficiários: <th>QUANDO ESTRANGEIRO</th> <th>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</th>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado(a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	Cadastrado em / / Sob nº 133.71823.724 dep. no Banco CEF endereço Códigos { Banco Agência endereço da agência Obs.:

Escritório de Paz
Serra Alta
Comarca de Itaipava - SC
Adriana Ody
Oficial
Maksuel Parizotto
Tribuna Substituta

Escritório de Paz de Serra Alta - Comarca de Modelo
Adriana Ody - Escrivã de Paz
Av. Dom Pedro II, 585 - Centro - Serra Alta/SC - CEP: 89.871-000
--- AUTENTICAÇÃO 041346 ---
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Serra Alta, 29 de novembro de 2009. Em Test. da verdade
Maksuel Parizotto
MAKSUELI PARIZOTTO - Escrivã de Paz
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FHF53631-E7U0
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

01 de outubro de 2009

Geandro J Sartori
Assinatura do empregado

Em / / R\$ por	Em / / R\$ por
Em / / R\$ por	Em / / R\$ por
Em / / R\$ por	Em / / R\$ por
Em / / R\$ por	Em / / R\$ por
Em / / R\$ por	Em / / R\$ por
Em / / R\$ por	Em / / R\$ por
Em / / R\$ por	Em / / R\$ por
Em / / R\$ por	Em / / R\$ por
Em / / R\$ por	Em / / R\$ por

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de cargo

Contribuição Sindical		
Guia nº	Data	Sindicato

Acidentes ou doenças profissionais	
Em / / Alta em	
Em / / Alta em	
Em / / Alta em	
Em / / Alta em	
Em / / Alta em	

Férias concedidas			
de / / a / /	referente ao período de / /	a / /
de / / a / /	" " " " / /	a / /
de / / a / /	" " " " / /	a / /
de / / a / /	" " " " / /	a / /
de / / a / /	" " " " / /	a / /
de / / a / /	" " " " / /	a / /
de / / a / /	" " " " / /	a / /
de / / a / /	" " " " / /	a / /
de / / a / /	" " " " / /	a / /

Observações:

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da demissão:

Assinatura:

Escrivania de Paz de Serra Alta - Comarca de Modelo
Adriana Ody - Escrivã de Paz
Av. Dom Pedro II, 585 - Centro - Serra Alta/SC - CEP: 89 871-000
--- AUTENTICAÇÃO 041348 ---
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Serra Alta, 29 de novembro de 2018. Em Test. *mb* da verdade.

Maksueli Parizotto
MAKSUELI PARIZOTTO - Escrivã de Paz
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHF53630-DOQI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





CERTIFICADO

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA

YANMAR SOUTH AMERICA confere o presente certificado a

Empresa **MILLENIUN COMERCIO DE MAQUINAS AGRIC. LTDA ME**
como sendo concessionária autorizada **YANMAR.**

Adriana Ody

Jonas Geral

YANMAR

Escrivania de Paz de Serra Alta - Comarca de Modelo
Adriana Ody - Escrivã de Paz

Av. Dom Pedro II, 585 - Centro - Serra Alta/SC - CEP: 89.871-000

--- AUTENTICAÇÃO 041344 ---

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Serra Alta, 29 de novembro de 2018. Em Test. *M* da verdade.

Maksueli Parizotto
MAKSUÉLI PARIZOTTO - Escrivã de Paz

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHF53826-FUM2
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





CERTIFICADO

CENTRO DE TREINAMENTO

YANMAR SOUTH AMERICA confere o presente certificado a
GEANDRO JOEL SARTORI

através da Empresa **MILLENIUN COM. DE MÁQ. AGRIC. LTDA ME**
por ter frequentado o curso de **Técnico (Trator Solis) - Linha Agrícola**
no período de **15 a 19/10/18** duração **36 h**

Geandro Joel Sartori
Técnico

Josias J. Geral
Instrutor de Treinamento

YANMAR

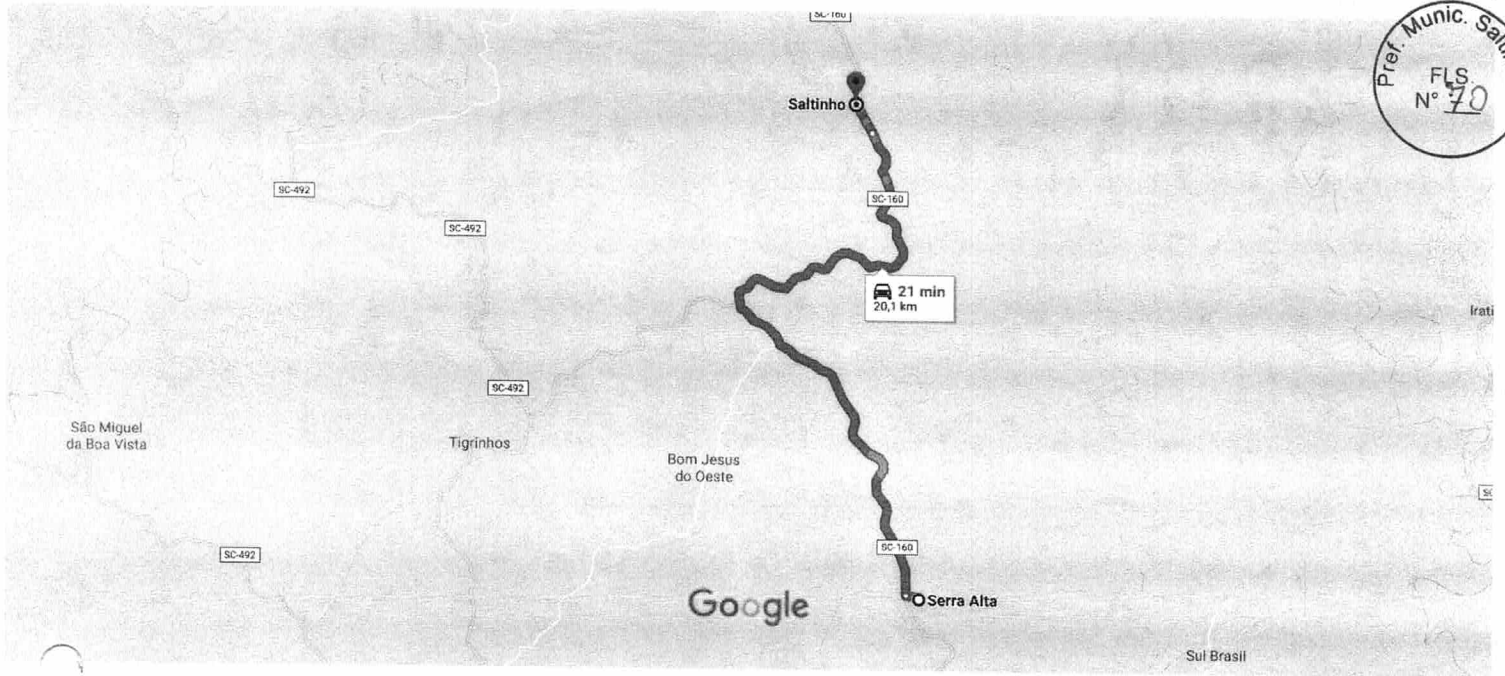
Escrivania de Paz de Serra Alta - Comarca de Modelo
Adriana Ody - Escrivã de Paz
Av. Dom Pedro II, 585 - Centro - Serra Alta/SC - CEP: 89.871-000
--- AUTENTICAÇÃO 041344 ---
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Serra Alta, 29 de novembro de 2018. Em Test. *mb* da verdade.

ma
MAKSUÉLI PARIZOTTO - Escrivã de Paz
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHF53627-LDIT
Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br



2018101901

#
mb



Dados do mapa ©2018 Google 2 km

via Rod. Capitulino Xavier de Oliveira	21 min
Trajetos mais rápidos, com trânsito normal	20,1 km